



**DECISÃO COREN/MA N.º 0232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Autorizar Ad Referendum o Plenário Abertura de Escritório do Coren-MA na cidade de Coroatá/MA.*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** a atividade finalística do Conselho Regional de Enfermagem, que é disciplinar e fiscalizar o exercício da enfermagem, orientando os profissionais, em benefício da sociedade;

**CONSIDERANDO** as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão e Prefeitura Municipal de Coroatá;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar Ad Referendum o Plenário, a abertura de Escritório do Coren-MA na cidade de Coroatá/MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA N.º 364.950-ENF

**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário  
COREN-MA N.º 148.159-ENF